



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins - 01PROM_TON
 Rua Alexandre Santos, s/n - Tonantins-AM
 (92) 3655-0987 - 01promotoria.ton@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000189137.01PROM_TON

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tonantins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127, 129, inciso III, e 225 da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.625/1993 e no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, orientando-se a atuação estatal pelos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelecendo como dever dos entes federativos a adoção das medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, e que seu art. 8º atribui aos Municípios, entre outras responsabilidades, executar a referida política em âmbito local, manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências extremas e promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

CONSIDERANDO a situação grave enfrentada pelo Estado do Amazonas em decorrência das estiagens ocorridas nos anos de 2023 e 2024, cujos efeitos alcançaram diversos municípios do interior, comprometendo a navegabilidade dos rios, o abastecimento das comunidades, o acesso a serviços públicos essenciais e a segurança alimentar das populações atingidas;

CONSIDERANDO que as condições de El Niño foram confirmadas em junho de 2026 e que os boletins do Painel El Niño 2026–2027, elaborados por órgãos federais de monitoramento meteorológico, hidrológico e de desastres, apontam a continuidade e a intensificação do fenômeno, com alta probabilidade de evento de intensidade muito forte e perspectiva de sua permanência, ao menos, até o início de 2027, com tendência de chuvas abaixo da média e temperaturas acima da média na Região Norte, cenário capaz de prolongar a estação seca, reduzir a disponibilidade hídrica e elevar o risco de queimadas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental, em razão das projeções associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027 e dos potenciais impactos decorrentes da estiagem, da seca, dos incêndios florestais, das ondas de calor e da redução da disponibilidade hídrica;

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 11/10/2026

QR CODE



VALIDAR

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 306.2026.000009 - Documento 2026/0000189137 cri

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 343b3da3

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento de queimadas e incêndios florestais exigem planejamento, fiscalização, capacidade de resposta e articulação entre os órgãos públicos competentes;

CONSIDERANDO que a ocorrência de queimadas e incêndios em vegetação, sobretudo durante períodos de estiagem intensa, representa risco à integridade física, à saúde e à qualidade de vida da população, em razão da emissão de material particulado e outros poluentes, da diminuição da qualidade do ar, dos danos à fauna e à flora e da possibilidade de propagação do fogo para áreas habitadas;

CONSIDERANDO a existência de registro de foco de calor pelo sistema de monitoramento CENSIPAM, identificado como evento nº 7039974, com data indicada de 11 de outubro de 2026, coordenadas geográficas -2.83954, -67.71199, classificação de risco alto e persistência indicada de cinco dias;

CONSIDERANDO que o registro aponta a proximidade do evento com a Estação Ecológica de Jutai-Solimões, unidade de conservação federal, circunstância que demanda esclarecimentos quanto à localização exata do foco, à eventual existência de incêndio ativo e ao risco de propagação para a área protegida;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as medidas preventivas e de resposta adotadas pelo Município de Tonantins, bem como identificar a atuação e as atribuições dos órgãos ambientais federais e estaduais envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Tonantins /AM para **prevenção, preparação, resposta e mitigação dos efeitos da estiagem, da seca, das queimadas, dos incêndios florestais e dos demais eventos climáticos extremos associados ao El Niño 2026 /2027**, inclusive diante dos riscos de agravamento das condições climáticas, ambientais, sanitárias e socioeconômicas durante o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027, **bem como a articulação com os órgãos ambientais competentes diante do foco de calor registrado nas proximidades da Estação Ecológica de Jutai-Solimões.**

Art. 2º DETERMINAR a juntada aos autos das informações extraídas do MP Maps na presente data, sobretudo daquelas referentes aos focos de calor classificados como de risco alto no Município de Nhamundá, a fim de instruir as medidas pertinentes.

Art. 3º DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Tonantins para que, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, preste informações sobre o planejamento, as medidas preventivas, a estrutura operacional e os protocolos de resposta a queimadas e incêndios florestais no Município, conforme expediente próprio.

Art. 4º DETERMINAR a expedição de ofício ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, solicitando informações sobre suas atribuições e eventuais providências relacionadas ao evento, bem como sobre a articulação com os demais órgãos ambientais competentes.

Art. 5º DETERMINAR a expedição de ofício ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, solicitando a verificação da localização do foco em relação aos limites da Estação Ecológica de Jutai-Solimões, a avaliação do risco à unidade de conservação e informações sobre as providências adotadas ou necessárias.

Art. 6º Considerando a possível urgência da situação, promova-se a verificação da atualidade do foco de calor e, caso constatada a existência de incêndio ativo ou risco iminente, sejam acionados, sem demora, os órgãos com atribuição operacional para prevenção e combate, sem prejuízo das providências ambientais cabíveis.

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 11/10/2026



Art. 8º DETERMINAR que o presente Procedimento Administrativo tramite sem restrição de acesso, por não veicular matéria sujeita a sigilo, nos termos do art. 13 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

Art. 9º. DETERMINAR a publicação de extrato da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

Art. 10. ATRIBUIR à presente Portaria força de ofício, em atenção aos princípios da máxima efetividade possível e da mínima formalidade necessária, previstos expressamente no artigo 2º da Resolução CSMP nº 006/2015, dispensando a expedição de qualquer outro expediente para o cumprimento das determinações aqui contidas, em razão da urgência que o caso requer.

Art. 11. Cumpridas as providências ou decorridos os prazos assinalados, tornem os autos conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Tonantins/AM, data registrada no sistema.

LINA CARDOSO FERNANDES

Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 11/10/2026

